



LEI Nº 488/00 – DE 13 DE JANEIRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO COM CONCESSÃO DE
USO DO BEM PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
No uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, em Regime de Concessão de Uso do Bem Público, o prédio da Escola Unidocente da localidade de Santa Tereza com a Comunidade, que está representada neste ato pela Srª. Maria Avelar, brasileira, casada, residente naquela localidade. A referida escola foi desativada em virtude da Municipalização da Educação no Município de Atílio Vivacqua – ES.

Art. 2º - O prédio cedido pela Municipalidade terá a finalidade exclusiva para realizações de reuniões feitas com a comunidade local e outros interesses da mesma.

Art. 3º - O prazo de vigência deste contrato será de 10 anos, começando a vigir a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 4º - A Comunidade se encarregará da preservação e conservação do prédio ficando impedida de realizar qualquer obra que altere definitivamente a estrutura física do imóvel, comprometendo-se em utilizar o mesmo somente para assuntos de interesse da comunidade.



Art. 5º - A Comunidade não terá encargos financeiros com a ocupação do imóvel, exceto contas de energia elétrica, limpezas, conservação e reparos do mesmo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal